

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, Autarquia Federal, por meio de seu Presidente DANIEL KNABBEN ORTELLADO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado emergencial para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei nº 8.745/1993 e demais preceitos de Direito Público.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Ficam abertas, no período de 16 a 26 de fevereiro de 2021 as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado, de 02 (dois) profissionais, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na Sede do CRM-SC, localizada no município de Florianópolis/SC, nas atividades abaixo mencionadas.
- 1.1.1Realizar atividades de execução da área meio do CRM-SC, tais como:
- 1.1.1.1 Digitalização e reprodução de documentos;
- 1.1.1.2 Organização de arquivos;
- 1.1.1.3 Movimentação de processos e documentos;
- 1.1.1.4 Outras atividades de apoio administrativo correlatas.
- 1.2 A contratação será em caráter temporário, com duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogável por igual período.
- 1.3 A remuneração pela execução das atividades será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e vale-transporte.
- 1.4 A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais.



- 1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União e no site do CRM-SC, em caráter improrrogável.
- 1.6 Se surgirem novas vagas no decorrer da validade do Processo Seletivo, o CRM-SC realizará a convocação de acordo com a ordem de classificação.
- 1.7 Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Simplificado promovido pelo presente Edital:
- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- c) não possuir antecedentes criminais, devendo apresentar certidões expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais, da comarca da cidade, da Justiça Estadual e/ou Distrital e Justiça Federal da Unidade da Federação, em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos, contados da data da convocação;
- d) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
- e) ter aptidão física para o exercício das atividades, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- g) possuir a escolaridade mínima exigida;
- h) tendo em vista que a presente seleção ocorre em época de Pandemia do Coronavírus (COVID-19), o candidato não pode se enquadrar em grupo de risco, considerando-se as pessoas com 60 anos ou mais (ou que venham a completar); imunodeficientes e com doenças crônicas; responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita de contaminação ou infectadas, gestantes e lactantes.
- i) ter disponibilidade para início imediato.
- 1.8 Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos e Salários do CRM-SC.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

1.9 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes no presente Edital e pelas demais legislações pertinentes em vigor, realizado sob a responsabilidade do CRM-SC.

2 INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período 16 a 26 de fevereiro, devendo ser realizadas pelo e-mail: processoseletivo2021@crmsc.org.br
- 2.2 Para efetivar sua inscrição o candidato deverá enviar obrigatoriamente a seguinte documentação:
- a) Requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado devidamente preenchido e assinado, vide modelo anexo, disponível no site www.crmsc.org.br;
- b) Cópia legível da Carteira de Identidade;
- c) Cópia legível do CPF;
- d) Cópia do diploma do nível médio e/ou técnico completo, (formação mínima exigida e eliminatória) ou de titulação maior;
- e) cópia do comprovante de residência, de um dos últimos três meses.
- 2.3 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome registrado em Cartório.
- 2.4 Não será aceita a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, de acordo com o item 2.2 deste Edital.
- 2.5 Não será admitida inscrição condicional ou provisória.
- 2.6 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só será aceita quando for validada pelo Ministério da Educação e Cultura MEC.
- 2.7 Todos os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza, assim, não serão considerados, na análise, documentos ilegíveis ou incompletos.



- 2.8 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato (a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois de enviada a inscrição.
- 2.9 A constatação da existência de irregularidades, declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer momento do certame, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.
- 2.10 O CRM-SC não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3 CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo simplificado regido por este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ATOS			PERÍODO/PRAZOS		
Publicação do Edital			16/02/2021		
Período de Inscrição			16/02/21 a 26/02/2021		
Divulgação	Preliminar	dos	03/03/2021		
Resultados/Ho	mologação				
Recurso contra a divulgação do Resultado			03/03/21 a 05/03/2021		
Divulgação do Resultado Final			10/03/2021		
Convocação			10/03/2021 e 11/03/2021		
Recebimento	dos documentos	de de	11/03/2021 a 15/03/2021		
contratação e a	ssinatura				

3.2 Se não for realizado número mínimo de inscrições válidas durante o período acima estipulado, o prazo de inscrição poderá ser prorrogado mediante aditivo ao Edital.



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRM-SC

4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 A formação mínima exigida e eliminatória para a participação no Processo Seletivo Simplificado é de nível médio e/ou técnico completos, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura.
- 4.2 O critério de seleção classificatório acontecerá mediante a avaliação dos seguintes títulos, conforme a tabela de pontuação abaixo:

TÍTULO	N DE	VALOR	TOTAL
	TÍTULOS	DO	
	(máximo)	TÍTULO	
Diploma de Conclusão de Curso Superior:	01	3,00	3,00
* Arquivologia			
* Biblioteconomia			
* Ciências da Computação			
Cursos Técnicos não integrados ao Ensino	01	2,00	2,00
Médio e / ou Cursos Profissionalizantes nas			
áreas de Arquivologia, Biblioteconomia,			
Gestão de Documentos, Informática.			
Diploma de Conclusão de Curso Superior -	01	1,0	1,00
Qualquer curso			
TOTAL (MÁXIMO)			6,00

- 4.3 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas, certificados/certidões de conclusão de cursos, deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura.
- 4.4 Para comprovação dos títulos, o candidato deverá encaminhar cópia, exclusivamente no momento da inscrição e, em caso de convocação, deverá apresentar os originais para autenticação.



- 4.5 O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos.
- 4.6 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os(as) candidatos(as).
- 4.7 Havendo empate na totalização dos pontos serão aplicados os seguintes critérios:
- a) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos;
- b) Maior idade, não se incluindo grupo de risco.

5 RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

- 5.1 O resultado do presente Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente do CRM-SC e será publicado no Diário Oficial da União e site www.crmsc.org.br, conforme ordem de classificação, no dia 10/03/2021.
- 5.2 Publicado o resultado com os candidatos aprovados, aquele que se sentir prejudicado poderá interpor recurso à Comissão de Processo Seletivo, no prazo estabelecido neste Edital, através do e-mail: processoseletivo2021@crmsc.org.br.
- 5.3 Os recursos deverão indicar especificamente o item deste edital em que estão fundamentados, com a descrição objetiva das razões de impugnação. Apenas um recurso será analisado. A decisão exarada pela Comissão é irrecorrível.
- 5.4 A convocação do classificado para ocupar a vaga será efetuada pelo CRM-SC, que convocará o candidato por meio do e-mail cadastrado, conforme a lista de classificação.
- 5.5 A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias ao Setor de Recursos Humanos (DRH) do CRM-SC, mediante agendamento prévio.
- 5.6 O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação será entendido como sua tácita desistência da vaga.
- 5.7 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.



- 5.8 O CRM-SC não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.
- 5.9 Fica sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados e da convocação.

6 CONTRATAÇÃO

- 6.1 A contratação nos termos deste edital, consiste no estabelecimento de vínculo administrativo temporário para a realização de atividades específicas, e não caracteriza ocupação de cargo, emprego ou função pública.
- 6.2 A contratação do (a) candidato (a) será indeferida, quando, no ato da análise de documentação:
- a) não apresentar a documentação original e comprobatória dos títulos e demais documentos enviados no ato da inscrição;
- b) não apresentar a documentação original solicitada na convocação para sua admissão;
- 6.3 Os candidatos aprovados prestarão os serviços de forma presencial, na Sede do CRM-SC e terão acesso às instalações físicas necessárias ao desempenho de suas atividades.
- 6.4 São causas de extinção de contrato:
- 6.4.1 término do prazo contratual;
- 6.4.2 iniciativa do contratado, sem direito a qualquer indenização;
- 6.4.3 Insuficiência de desempenho profissional e/ou conduta inapropriada, sem direito a qualquer indenização;
- 6.4.4 interesse e conveniência do CRM-SC, sem direito a qualquer indenização,
- 6.4.5 ausência injustificada por 03 (três) ou mais dias consecutivos, sem direito a qualquer indenização.
- 6.5 Os candidatos contratados terão avaliados o seu desempenho pela sua supervisão imediata, logo após 10 (dez) dias do início de suas atividades.



- 6.6 O critério de assiduidade e pontualidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.
- 6.7 É proibido trajar-se com: barriga e costas de fora; decotes ousados; saias ou vestidos curtos, roupas transparentes; camiseta ou camisa regata ou cavada; camisetas ou blusas com dizeres inapropriados ao ambiente de trabalho, de bandas ou times esportivos; calça rasgada, desfiada, com alfinete, tachinhas ou semelhantes; calça saint-tropez; chinelo ou sandálias estilo Crocs.
- 6.8 Na execução das atividades, os contratados comprometer-se-ão, mediante cláusula específica de confidencialidade, a guardar sigilo das informações que tiverem acesso, seja através de documentos, processos ou outro meio.
- 6.9 O contratado é segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição da República.
- 6.10 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A inscrição do candidato importará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas e procedimentos que vierem a ser editadas e publicadas durante a preparação e execução do certame.
- 7.2 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial da União e no site do CRM-SC.
- 7.3 Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas ofertadas poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforma a necessidade do CRM-SC.
- 7.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CRM-SC.



7.5 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado é competente o Foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis/SC.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2021.

DANIEL KNABBEN ORTELLADO
Presidente do CRM-SC